



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, o Sr. MARCOS ANTÔNIO MOURA SALES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 565436 SSP/SE CPF n.º 265.072.185-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1431, de 13 de Julho de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 13/07/2016, combinada com a Portaria n.º 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério de Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, que, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2016, em 23/08/2016, processo administrativo n.º 23034.006789/2015-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Proinfância, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Espremedor comercial de frutas cítricas	Norte e Nordeste	UN	802	224,91	180.377,82
20	Espremedor comercial de frutas cítricas	Sul, Centro Oeste e Sudeste	UN	750	240,32	180.240,00

2.2 O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

1º Classificada - Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º: 06.865.579/0001-31	Razão Social: CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.	
Endereço: Rua Torres Câmara nº 176/180 - Bairro Aldeota		
Cidade: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60.160-040
Telefone: (85) 3242-2448	Fax: (85) 3242-2448	
Endereço Eletrônico: licitacao@casabar.com.br		
Representante: Reinner Ferreira Campos		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 2003002152245 - SSPDC/CE	CPF n.º: 009.174.923-90	
Telefone: (85) 3242-2448	Celular: (85) 9-8806-3124	
Endereço Eletrônico: licitacao@casabar.com.br		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Encarte A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

2.4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.4.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são Órgãos Participantes de Compra Nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir de 14 / 09 / 2016, tendo validade até 14 / 03 / 2017.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2016.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do Registro de Preços Nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do edital e no Termo de Compromisso - Encarte A do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Brasília, 14 de setembro de 2016.

M. Sales

MARCOS ANTÔNIO MOURA SALES
 Diretor de Administração do FNDE
 Órgão Gerenciador

Reinner Ferreira Campos

REINNER FERREIRA CAMPOS
 Casa e Bar Nordeste Com. de Utilidades do
 Lar Ltda.

Fornecedor
Reinner Ferreira Campos
RG nº 2003002152245
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana de Oliveira de Almeida

Nome: **Tatiana de Oliveira de Almeida**
 CPF: **017.232.571-41**
 RG: **2400271 SSP - DF**

2. Igor Oliveira Amorim

Nome: **Igor Oliveira Amorim**
 CPF: **046.507.301-80**
 RG: **3.081-289 - SSP/DF**
 RG:

06.865.579/0001-31
CASA E BAR NE. COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA
Rua Torres Camara, 176/180
Aldeota - CEP: 60150-060
FORTALEZA - CEARÁ



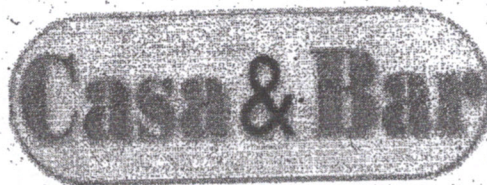
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO Nº 23034.006789/2015-13

ENCARTE A

TERMO DE COMPROMISSO

	<p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016 ATA N.º 17/2016</p> <p>EMPRESA: Casa e Bar Nordeste Comércio de Utilidades do Lar Ltda. CNPJ: 06.865.579/0001-31</p>	
<p style="text-align: center;">TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço- SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. <p style="text-align: right;">Brasília, <u>14</u> de <u>Setembro</u> de 2016.</p> <p style="text-align: right;"> Representante legal</p> <p style="text-align: right;">06.865.579/0001-31 CASA E BAR NE. COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA Rua Torres Camara, 176/180 Aldeota - CEP: 60150-060 L FORTALEZA - CEARÁ</p>		

23034036082/2016-59



65243/2016-2

Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2016.

Ao
FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF
PE 06/2016 (SRP)

Casa e Bar Nordeste Com de Utilidades do Lar Ltda., com sede na cidade de Fortaleza à Rua Torres Câmara nº176/180 Bairro Aldeota, inscrição no CNPJ/MF Sob o número 06.865.579/0001-31, neste ato representado pelo Sr(a) Érika Feitosa Guilhermino, abaixo assinada, propõe ao **FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	<p>Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro. Capacidade e características gerais 3.1.1: Capacidade mínima: 1 litro. 3.1.2. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) composto por: 1 unidade pequena (para limão); 1 unidade grande (para laranja); 3.1.3. Acessórios: • Copo coletor de 1 Litro, no mínimo; • 2 Castanhas de tamanhos diferentes (para laranja e limão); • 1 Coador/peneira; e • 1 Tampa. 3.2. Características construtivas 3.2.1. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. 3.2.2. Copo superior desmontável com bica. 3.2.3. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. 3.2.4. Base antiderrapante. 3.2.5. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. 3.2.6. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. 3.2.7. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. 3.2.8. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. 3.3. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos 3.3.1. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. 3.3.2. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. 3.3.3. Copo superior fabricado em aço inox ou em alumínio. 3.3.4. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. 3.3.5. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. 3.3.6. Elementos de fixação expostos, parafusos, porcas e arruelas deverão ser fabricados em aço inox, garantindo proteção adequada contra corrosão/oxidação. 3.3.7. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 3.3.8. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes, acompanhado de Manual de Instruções, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: 4.1.1. Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação); 4.1.2. Procedimentos de segurança e possíveis advertências; 4.1.3. Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza; 4.1.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; 4.1.5. Relação de Assistência Técnica autorizada em cada estado; 4.1.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal). "modelo ESM-I</p>	VITALEX	UND	802	224,91	180.377,82

Rua Torres Câmara nº176/180 Bairro Aldeota – Fortaleza – CE - CEP-60.160-040 Tel/Fax:
 (85)3242-2448 - Tel: (11)4063-6310 (21)40627505

Casa & Bar

	<p>marca fak fabricante fak prazo de validade da proposta 180 dias prazo de entrega 60 dias contados a partir da assinatura do contrato, garantia 12 meses O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.</p>					
20	<p>Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro. Capacidade e características gerais 3.1.1. Capacidade mínima: 1 litro. 3.1.2. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) composto por: 1 unidade pequena (para limão); 1 unidade grande (para laranja). 3.1.3. Acessórios: • Copo coletor de 1 Litro, no mínimo; • 2 Castanhas de tamanhos diferentes (para laranja e limão); • 1 Coador/peneira; e • 1 Tampa. 3.2. Características construtivas 3.2.1. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. 3.2.2. Copo superior desmontável com bica. 3.2.3. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. 3.2.4. Base antiderrapante. 3.2.5. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. 3.2.6. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. 3.2.7. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. 3.2.8. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. 3.3. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos 3.3.1. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. 3.3.2. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. 3.3.3. Copo superior fabricado em aço inox ou em alumínio. 3.3.4. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. 3.3.5. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. 3.3.6. Elementos de fixação expostos, parafusos, porcas e arruelas deverão ser fabricados em aço inox, garantindo proteção adequada contra corrosão/oxidação. 3.3.7. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 3.3.8. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. acompanhado de Manual de Instruções, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: 4.1.1. Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação); 4.1.2. Procedimentos de segurança e possíveis advertências; 4.1.3. Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza; 4.1.4. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; 4.1.5. Relação de Assistência Técnica autorizada em cada estado; 4.1.6. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal). "modelo ESM-I marca fak fabricante fak prazo de validade da proposta 180 dias prazo de entrega 60 dias contados a partir da assinatura do contrato, garantia 12 meses O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento."</p>	VITALEX	UND	750	240,32	180.240,00
TOTAL						R\$ 360.617,82
(TREZENTOS E SESENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)						

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

Rua Torres Câmara nº176/180 Bairro Aldeota – Fortaleza – CE - CEP-60.160-040 Tel/Fax: (85)3242-2448 - Tel: (11)4063-6310 (21)40627505





2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que o preço proposto será fixo e irrevogável.
4. Prazo de entrega dos materiais: 60(sessenta) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
5. Informamos que a conta bancária da empresa é no Banco 001, Agência: 3515-7 Conta 7740-2. O contato com a empresa poderá ser pelos telefones 85-32422448/3242-1716, Fax 85-3242-2448 ou e-mail comprasnet@casaebar.com.br.
6. A Ata de Registro de Preço terá validade por 12(Doze) meses a contar da sua assinatura.
7. Prazo de garantia dos materiais: 12(doze) meses a contar da data de sua entrega.

Razão Social: Casa e Bar Nordeste Comércio de Utilidades do Lar Ltda

CNPJ/MF: 06.865.579/0001-31

Endereço: Rua Torres Câmara nº176/180 Bairro Aldeota

Endereço eletrônico: www.casaebar.com.br

Tel/Fax: (85) 3047.1716

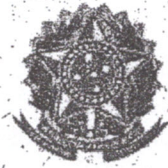
CEP: 60.160-040

Cidade: Fortaleza UF: CE

Erika Feitosa Guilhermino
ERIKA GUILHERMINO
PROCURADORA
RG Nº 2008010431450

06.865.579/0001-31
CASA E BAR NE. COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA
Rua Torres Câmara, 176/180
Aldeota - CEP: 60160-060
FORTALEZA - CEARÁ

Rua Torres Câmara nº176/180 Bairro Aldeota - Fortaleza - CE - CEP-60.160-040 Tel/Fax:
(85)3242- 2448 - Tel: (11)4063-6310 (21)40627505.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.044966/2016-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.

Aos 14 dias do mês de março de 2017, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DO FNDE**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 - SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, CNPJ nº 06.865.579/0001-31, com sede à Rua Torres Câmara nº 176/180, Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Rejner Ferreira Campos, RG: 2003002152245 - SSPDC/CE, CPF: 009.174.923-90 com escritório profissional localizado no endereço supramencionado, - telefone: (85) 3242-2448 (85) 98806-3124, e-mail: licitação@casebar.com.br, denominada **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o que consta do processo administrativo n. 23034.044966/2016-32, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2016, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 17/2016.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO**

2.1. Fica convalidada a Ata de Registro de Preços n. 17/2016, assinada pelo Diretor de